RELATÓRIO DE ATIVIDADES CORRECIONAIS

Responsável pelas informações:
Leandro de Carvalho Pereira
Matrícula: 6004236-5

NUCLEP
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

Corregedoria-Setorial da Nuclep (CRG)
Itaguaí – 2024

NUCLEP
NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A.

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUMÁRIO

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS 2
II - DIAGNÓSTICO DA CORREGEDORIA 3
II.a. Organização 3
II.b. Quadro de Pessoal 3
II.c. Instalações físicas 3
II.d. Estrutura tecnológica 6
II.e. Procedimentos pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento 6
II.f. Normas e regulamentos internos de regência da atividade correcional. 6
III - ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR 7
III.a. Notícias/denúncias/representações recebidas 7
III.b. Juízos de admissibilidade negativos 8
III.c. Procedimentos correcionais instaurados e julgados, bem como eventuais recursos administrativos interpostos 8
III.d. Penalidades aplicadas 9
III.e. Termos de ajustamento de conduta firmados 9
III.f. Modelo de maturidade 3.0 – CRG-MM 9
III.g. Perfil das infrações cometidas por agentes públicos e entes privados 10
III.h. Capacitações de empregados públicos em temas de matéria correcional 10
III.i. Uso dos sistemas de informações da CGU 10
IV - AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE 11

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O presente relatório foi elaborado no intuito de registrar as atividades desenvolvidas pela Corregedoria-Setorial da Nuclep no ano de 2024, apontando diagnóstico atual da unidade de correição, as atividades correcionais desenvolvidas no exercício, assim como o planejamento das atividades para o exercício de 2025.

2. Preliminarmente, vale mencionar que a Corregedoria-Setorial da Nuclep integra o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal – SisCor e tem como foco o fortalecimento da integridade pública, atuando para prevenir e dissuadir a prática de irregularidades administrativas e para responsabilizar empregados públicos que cometam ilícitos disciplinares ou entes privados que pratiquem atos lesivos contra a NUCLEP.

3. A Corregedoria está vinculada e subordinada ao Conselho de Administração, administrativamente ao Presidente da NUCLEP e, em sua atuação, está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da Corregedoria-Geral da União. Suas competências estão definidas por meio da Instrução de Serviço nº 01/2021, de 13 de dezembro de 2021.

4. Através da Portaria NCP P-238, de 21 de julho de 2023, o atual titular da Unidade foi nomeado, em seu primeiro mandato, iniciado em 23 de dezembro de 2022, com término previsto em 22 de dezembro de 2025, conforme Portaria NCP P-341, de 28 de outubro de 2024, a qual alterou o período do mandato a fim de adequá-lo à Resolução CGPAR nº 48, de 6 de setembro de 2023.

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

II - DIAGNÓSTICO DA CORREGEDORIA

II.a. Organização

5. A Corregedoria-Setorial da Nuclep está subordinada administrativamente ao Presidente da NUCLEP, constituída como setor unitário no organograma da empresa.

II.b. Quadro de Pessoal

6. A unidade conta, atualmente, com um corpo funcional composto pelo Corregedor e uma estagiária, com vínculo firmado em novembro de 2023.

7. Além do quadro permanente, há também a constituição de Comissão Permanente composta por 04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes, representantes de cada Diretoria da NUCLEP, nomeados mediante a Portaria P-134/2022, com mandato de 03 (três) anos, para atuarem como membros de comissão processante, defensores dativos ou secretários nos procedimentos/processos correcionais instaurados.

II.c. Instalações físicas

8. A Corregedoria-Setorial da Nuclep está situada no corredor da Presidência da NUCLEP (fig. 01), em sala própria, dividida em dois ambientes: uma primeira área com acesso direto ao corredor, no qual a equipe da Corregedoria exerce suas atividades rotineiras (fig. 02) e um segundo espaço reservado, em que o Corregedor exerce suas funções, assim como realiza reuniões de caráter administrativo (fig. 03).

Fig. 01

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

Fig. 02

Fig. 03

9. No ano de 2024, foi cedido à Corregedoria-Setorial da Nuclep nova sala de realização de audiências e oitivas, a qual dispõe de tratamento acústico a fim de manter o sigilo das reuniões que lá ocorrem, possuindo mesa no formato em T, tela de computador replicada, no intuito de manter a transparência e agilidade na realização da audiência (fig. 04 e 05).

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

Fig. 04

Fig. 05

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

II.d. Estrutura tecnológica

10. A Corregedoria-Setorial da NUCLEP conta com os seguintes equipamentos e/ou recursos tecnológicos:

a) Um computador para cada membro da equipe da Corregedoria, aos quais possuem acesso pessoal ao sistema E-Pad, sendo este *"um sistema, criado pela Corregedoria-Geral da União, que organiza as informações dos procedimentos administrativos correcionais e gera peças necessárias para condução dos procedimentos disciplinares. Essa sistematização das informações é feita por meio da Matriz de Responsabilização, metodologia que permite processos sancionatórios mais céleres, efetivos e seguros"*[1];

b) Utilização do SISTEP, sistema próprio da NUCLEP para tramitação de processos administrativos internos, através de grupo criado para a Corregedoria, o qual possui a permissão para tramitação sigilosa de processos;

c) Um scanner próprio da Corregedoria, o que permite a digitalização de documentos sem a necessidade de seu trânsito fora das dependências do setor, resguardando o sigilo de seu conteúdo;

II.e. Procedimentos pendentes de juízo de admissibilidade, instauração e julgamento

11. Atualmente, 35 denúncias encontram-se pendentes de juízo de admissibilidade, número que segue elevado pelo excesso de denúncias durante o ano, razão pela qual será apresentado o novo Regimento Interno da Corregedoria da Nuclep, com a revisão de procedimentos investigativos, com a finalidade de torná-los mais céleres.

II.f. Normas e regulamentos internos de regência da atividade correcional.

12. A Corregedoria-Setorial da NUCLEP é orientada por seu Regimento Interno – IS 012/2021, de 13 de dezembro de 2021. O referido diploma normativo encontra-se desatualizado, posto que elaborado sob a égide da Portaria CGU nº 1.182, de 10 de junho de 2020 e Instrução Normativa CGU nº 4, de 21 de fevereiro de 2020, ambas revogadas pela Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022.

13. Ademais, sobreveio a Resolução CGPAR/ME nº 48, de 30 de dezembro de 2022, já revogada pela Resolução CGPAR/ME nº 48, de 6 de setembro de 2023, a qual "**estabelece diretrizes e parâmetros de governança para as áreas de** auditoria interna, **corregedoria**, ouvidoria, gestão de riscos internos **das empresas estatais federais**", fazendo-se necessário a atualização do regimento interno da Corregedoria.

14. De toda maneira, a Corregedoria encerrou o trâmite de atualização de seu regimento, cumprindo informar que a minuta será apresentada na próxima reunião deste Conselho.

[1] https://epad.cgu.gov.br/QuadroPrincipal.aspx

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

III -ATIVIDADES CORRECIONAIS DESENVOLVIDAS NO EXERCÍCIO ANTERIOR

III.a. Notícias/denúncias/representações recebidas

15. No ano de 2024 foram recebidas 46 denúncias/representações que, comparativamente às quantidades dos anos anteriores, ainda sugerem a tendência de crescimento de seu volume anual:

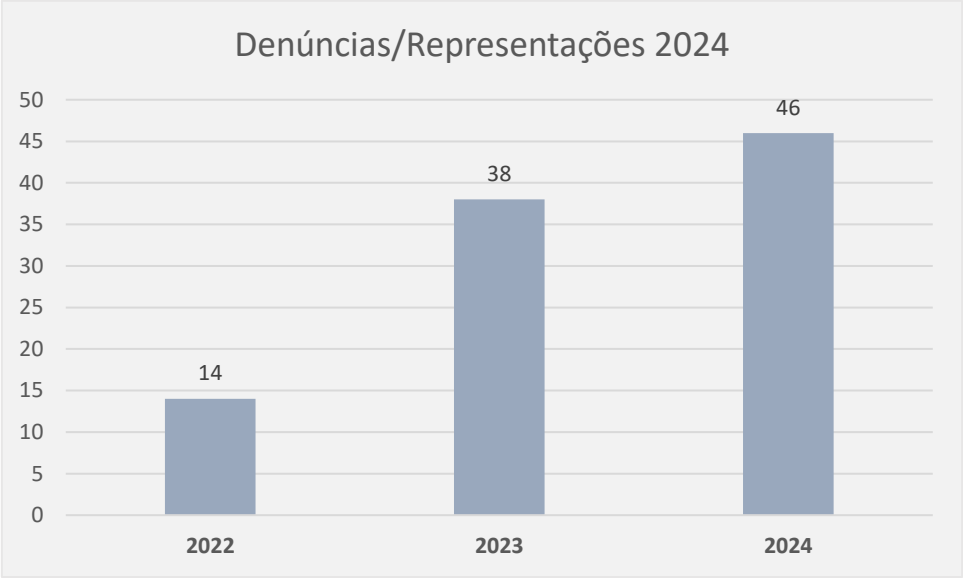

16. Quanto ao conteúdo, as denúncias podem ser aglomeradas pelas seguintes naturezas:

Quantitativo	Natureza
11	Eventual prática de assédio moral
17	Eventual descumprimento de norma
3	Eventual falhas no cumprimento de contratos
3	Eventual falta de tratamento isonômico
2	Eventual falta de urbanidade
2	Eventual prática de incontinência
4	Eventual dano ao erário
3	Eventual inassiduidade
1	Eventual desídia no desempenho da função

17. Há de se mencionar que “falhas no cumprimento de contrato” tratam de denúncias já analisadas, não havendo indícios de veracidade de seu conteúdo. O conjunto “falta de tratamento isonômico” se referem a denúncias nas quais empregados se consideram preteridos, seja em razão de sua evolução na carreira, não enquadramento ou

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

não recebimento de verbas indenizatórias como periculosidade. “Eventual descumprimento de norma” são os casos em que se denunciam falhas de procedimento administrativo; refere-se a variadas denúncias inseridas em um único bloco em razão de insatisfações como supostas inassiduidades e desrespeito a trâmites procedimentais.

18. Insta, ademais, trazer um comparativo no que diz respeito às quantidades de denúncia em razão de suas principais naturezas:

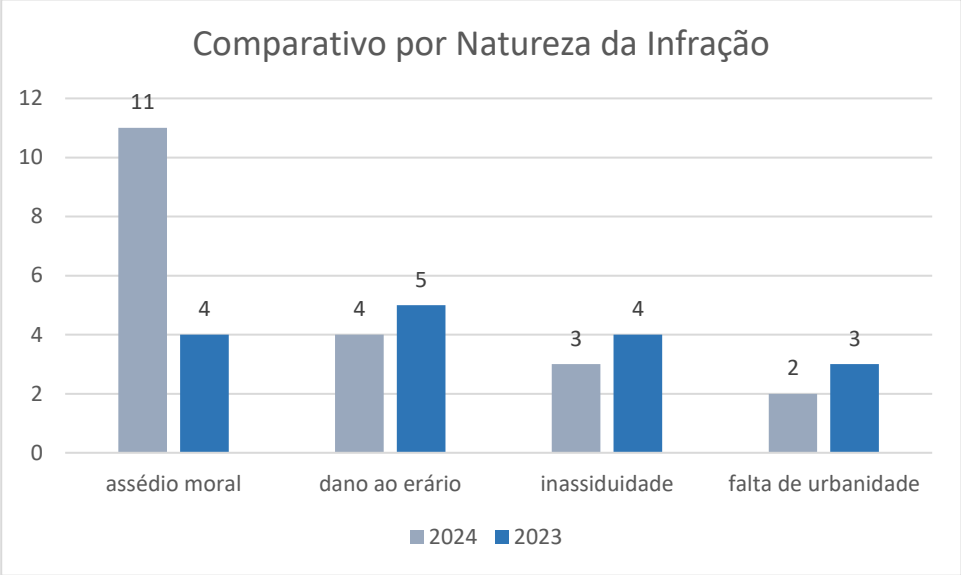

19. Por fim, cumpre registrar que a Corregedoria da Nuclep vem constatando o aumento das denúncias a respeito de assédio moral, contudo, ao analisa-las, em quase sua totalidade, tratam de denúncias vagas, genéricas ou vazias, desprovidas de fatos específicos, data da ocorrência ou provas indiciárias anexadas, o que explica o alto índice de investigações que não se convolam em processo disciplinar punitivo.

III.b. Juízos de admissibilidade negativos

20. Em sede de juízo de admissibilidade, no ano 2024, recomendou-se o arquivamento 25 denúncias e 01 arquivamento de procedimento disciplinar, conforme as razões destacadas no quadro abaixo:

Quantitativo	Causa
22	Ausência de materialidade
3	Falta de competência
1	Não alcance na esfera disciplinar
1	Economicidade – baixo potencial ofensivo

III.c. Procedimentos correcionais instaurados e julgados, bem como eventuais recursos administrativos interpostos

21. No decorrer do ano de 2024 foi proposto um propostos processo acusatório, referindo-se a tramitação referente a inassiduidade de colaborador da Nuclep.

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

22. Ademais, cumpre esclarecer que não houve interposição de recurso administrativo no ano em análise.

III.d. Penalidades aplicadas

23. Não há registro de penalidades aplicadas no ano de 2024.

III.e. Termos de ajustamento de conduta firmados

24. Foi celebrado um Termo de Ajustamento de Conduta no período.

III.f. Modelo de maturidade 3.0 – CRG-MM

25. Conforme explicitado no Referencial Técnico, publicado pela CGU:

> "O modelo busca auxiliar as unidades setoriais de correição (USCs) na identificação de seu nível de maturidade correcional, fornecendo parâmetros para o estabelecimento do patamar de desempenho desejado, sem, contudo, limitar os gestores a um conjunto de soluções pré-determinadas. Trata-se de uma ferramenta estratégica concebida não apenas para realizar o diagnóstico do nível de maturidade correcional, mas também para orientar e dar suporte à evolução contínua para a excelência na gestão e resultados.
>
> Agora, a Corregedoria-Geral da União vem apresentar a sua terceira versão (CRG-MM 3.0), que contempla melhorias implementadas no modelo a partir das contribuições e reflexões decorrentes dos resultados da 1ª e 2ª rodadas de autoavaliação realizadas em 2020 e 2022, de alterações normativas e da utilização de novas ferramentas de TI (Tecnologia da Informação).
>
> Destacam-se os esforços de simplificação e atualização da redação dos macroprocessos de trabalho (KPA) e das atividades essenciais; de exemplificação de evidências para comprovação dos parâmetros de existência e institucionalização das atividades essenciais; e o foco na maior funcionalidade e usabilidade dos sistemas que dão suporte ao processo de busca da elevação da maturidade correcional da organização.
>
> Com a certeza de que cada USC tirará o máximo proveito de seu processo de autoavaliação da gestão e resultados correcionais, é que lhes entregamos a terceira versão do Modelo de Maturidade Correcional – CRG-MM, ferramenta para orientar seus esforços na direção de uma melhor gestão e maior alcance de resultados no desempenho das atividades correcionais
>
> ...
>
> O CRG-MM é um modelo desenvolvido para possibilitar a avaliação do grau de maturidade correcional de uma organização pública, estruturado em 5 níveis progressivos, diferenciados pelos graus de desempenho esperados, sendo que cada um dos níveis se divide em 4 elementos que são as áreas avaliadas, com as respectivas características.".

26. Os níveis de maturidade podem ser melhor visualizados conforme quadro abaixo:

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

27. Ao final, a CGU avaliou 217 unidades de correição, lembrando que a Corregedoria da Nuclep atingiu o nível 2 de maturidade, trazendo, abaixo, o resultado total da avaliação:

Nível	Quantidade de unidades	Quantidade total
5	2	2
4	2	4
3	19	23
2	30	53
1	164	217

III.g. Perfil das infrações cometidas por agentes públicos e entes privados

28. No primeiro semestre de 2024 não foram identificadas infrações disciplinares no bojo das denúncias, pelas razões já esclarecidas no item III.d do presente relatório.

III.h. Capacitações de empregados públicos em temas de matéria correcional

29. Tanto os empregados em função exclusiva quanto a comissão permanente realizam, no mínimo, curso anual sobre processo disciplinar para empregados públicos, havendo planejamento específico dos cursos disponíveis a serem realizados.

III.i. Uso dos sistemas de informações da CGU

30. A Corregedoria utiliza integralmente os sistemas disponibilizados pela CGU, notadamente o sistema E-PAD, no qual se registram todos os procedimentos e seus respectivos trâmites.

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

IV - AVALIAÇÃO DO PLANEJAMENTO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE

31. Ao final do ano de 2024, foi realizada a avaliação do cumprimento de seu planejamento, chegando as seguintes conclusões e passando a propor para 2025 as seguintes metas:

	1	2	3	4	5
METAS	Apresentação do novo regimento interno.	Formação de Grupo de Trabalho com a Comissão de Ética para elaboração de política contra assédio.	Realização de cursos de atualização.	Redução do estoque de denúncias não tratadas.	Modelo de Maturidade Correcional 3.0.
AVALIAÇÃO	Já encerrado. Será apresentado na próxima reunião do Conselho de Administração.	Em razão da alta demanda somado a procedimento de avaliação do modelo de maturidade da CGU, não foi possível a realização deste objetivo.	os membros que não puderam realizar o curso de reciclagem de sindicância para empregados públicos no ano de 2023, participaram da turma online em maio de 2024. O Corregedor-setorial e a Auxiliar da Corregedoria já realizaram mais de 40 horas de curso.	apesar de um avanço significativo no estoque referente ao início do ano corrente, em 2024 permaneceu um alto índice de novas denúncias com dificuldades fáticas de se implementar o plano de contingência, decidindo-se alterá-lo de "Se o volume de novas demandas permanecer alto, é possível solicitar a transferência de algum colaborador para compor a equipe da Corregedoria de maneira permanente"	A CGU encerrou a avaliação da Corregedoria da Nuclep, a qual atingiu o nível 2 de maturidade.

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br

				para “simplificação do procedimento de análise inicial das denúncias”.	
SITUAÇÃO	CUMPRIDA	EM ANDAMENTO	CUMPRIDA	EM ANDAMENTO	CUMPRIDA

LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA

Assinado de forma digital por LEANDRO DE CARVALHO PEREIRA
Dados: 2025.02.10 13:38:55 -03'00'

Av. Gal. Euclydes de Oliveira Figueiredo, 200 - Brisamar - Itaguaí – RJ, Cep: 23825-410
+55 21 3781-4798 | www.nuclep.gov.br | corregedoria@nuclep.gov.br